

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CBMMG CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

Centro de Suprimento e Manutenção

Processo SEI nº 1400.01.0037440/2021-41

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 56/2021 PROCESSO DE COMPRA № 1401269 000056/2021

Regime de Execução Indireta: Empreitada por preço global - Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra)

Critério de Julgamento: menor preço Modo de disputa: Aberto e Fechado

Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006.

Objeto: Prestação de serviços comuns de engenharia para realização de reparos na cozinha da Companhia Operacional da 5ª Companhia Independente - Sete Lagoas com fornecimento de materiais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

EDITAL

- 1. PREÂMBULO
- 2. DO OBJETO
- 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5. DO CREDENCIAMENTO
- 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
- 9. DA PROVA DE CONCEITO
- 10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
- 11. DOS RECURSOS
- 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 13. DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
- 14. DA CONTRATAÇÃO
- 15. DA SUBCONTRATAÇÃO
- 16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
- 17. DO PAGAMENTO
- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO ANEXO DE EDITAL IA - ATESTADO DE VISITA

ANEXO DE EDITAL IB - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA

ANEXO DE EDITAL IC - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ANEXO DE EDITAL ID - COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO DE EDITAL IE - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO DE EDITAL IF - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO DE EDITAL IG - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a Prestação de serviços comuns de engenharia para realização de reparos na cozinha da Companhia Operacional da 5ª Companhia Independente - Sete Lagoas com fornecimento de materiais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da Lei Estadual n°. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do Decreto Estadual n° 48.012, de 22 de julho de 2020.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 46.559, de 16 de julho de 2014, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, **Lei Complementar** 54, de 13/12/1999, pela **Resolução SEPLAG** nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666,** de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

- 1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Guilherme Ferraz Lacerda de Mello, 2° Ten BM, designado por meio do Boletim Interno (BI) n° 4/2021 (Ajudância Geral), de 01 de fevereiro de 2021, e Equipe de Apoio constituída pelos militares: 1º Ten BM Dênis José de Paiva Ventura; 3º Sgt BM Rodrigo Henrique Martins de Lima e Cb BM William Ribeiro de Oliveira, designados por meio do Boletim Interno (BI) n° 4/2021 (Ajudância Geral), de 01 de fevereiro de 2021.
 - 1.1.1. A sessão de pregão terá início no dia **28 de outubro de 2021, às 13:00 horas**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.
- 1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. **OBJETO**

- 2.1. A presente licitação tem por objeto Prestação de serviços comuns de engenharia para realização de reparos na cozinha da Companhia Operacional da 5ª Companhia Independente Sete Lagoas com fornecimento de materiais, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site http://www.compras.mg.gov.br/.
 - 3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via email csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br, observados o prazo previsto no item 3.1.
 - 3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar ao CBMMG a indisponibilidade do sistema

- 3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação").
 - 3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
 - 3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.
 - 3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.
 - 3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para "concluída".
 - 3.2.5. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.
- 3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF.
 - 4.1.1. A participação no lote único da presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018;
 - 4.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 4.7.1 deste edital.
- 4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
 - 4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
 - 4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - 4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

- 4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

- 4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9° da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.8. Empresas reunidas em consórcio devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente, conforme prescreve o item 5.1 do Anexo I deste edital Termo de Referência.
- 4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.
 - 4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. ALÉM DAS DECLARAÇÕES PRESTADAS VIA SISTEMA, O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTES DECLARAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO III DO EDITAL:

- 4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5. **DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção Cadastro de Fornecedores, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

- 5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 5.5. respeito Informações do cadastramento serão obtidas complementares а site Central Atendimento www.compras.mg.gov.br ou pela de aos Fornecedores, via email: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.
- 5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº.47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.
 - 5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
 - 6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.
 - 6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente.
 - 6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
 - 6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontramse detalhadas no Manual Pregão Eletrônico Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo Portal de Compras.
- 6.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão

em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

- 6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.
- 6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.10. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II Proposta Comercial.
 - 7.1.1. Valor unitário e total do item.
 - 7.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I- Termo de Referência;
 - 7.1.3. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.
 - 7.3.1. Deverá ser apresentada planilha que expresse a composição de todos os custos unitários do itens envolvidos em cada lote do presente certame.
 - 7.3.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.
 - 7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.
 - 7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
 - 7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4.1 e 7.4.2.
 - 7.4.4. O disposto nos subitens 7.4.1 e 7.4.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

- 7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.
- 7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste Edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.
 - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
 - 8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
 - 8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.9. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 8.10. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.
 - 8.10.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. **Do empate ficto**

- 8.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 8.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 8.17.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 8.17.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. **Do empate real**

- 8.18.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.18.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:
 - 8.18.2.1. no país;
 - 8.18.2.2. por empresas brasileiras;
 - 8.18.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.18.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.18.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 8.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 8.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.21.1. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado por lote, apurado de acordo com o Anexo II Proposta Comercial.
- 8.21.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.
 - 8.21.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
 - 8.21.2.2. Considera-se inexequível a proposta que a presente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.21.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 8.21.2.2.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.21.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.21.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 8.21.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, bem como as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.21.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.21.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
 - 8.21.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.21.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.21.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. Não haverá prova de conceito no presente certame.

DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO 10.

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) CADIN Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;
 - b) CAGEF/CAFIMP Cadastro de Fornecedores **Impedidos** acessível pelo site https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do;
 - c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de 10.1.2. condição de participação.
 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do 10.2. CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.
 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;
 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.
 - 10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.
- 10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de de duas horas, sob pena de inabilitação.

- A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à 10.4. integridade do arquivo digitalizado.
- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II- Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.
 - 10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando 10 7 4 de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ;
- 10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;
 - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
 - Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, que poderá ser emitida pelo site: www.fazenda.mg.gov.br.
- 10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

10.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 10.10.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:
 - Lote único: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para a 10.10.1.1. prestação dos serviços em características, quantidades - mínimo de 5% (cinco por cento) das quantidades apresentadas no Anexo I - Termo de Referência - e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente apresentadas no Anexo I- Termo de Referência;
- 10.10.2. Os atestados deverão conter:
 - 10.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).
 - 10.10.2.2. Local e data de emissão.
 - 10.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
 - 10.10.2.4. Período da execução da atividade.
- Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 10.10.1.1, é admitido o 10.10.3. somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.
 - 10.10.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

10.11. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

- 10.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.
 - Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.
- 10.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras http://www.compras.mg.gov.br/, e serão analisados após a classificação das propostas.
 - Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.
 - Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão 10.11.3.1. estar em nome da matriz:
 - Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da 10.11.3.2. filial;
 - 10.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;
 - 10.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa

licitante.

- 10.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.
- Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
 - A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

11. **DOS RECURSOS**

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis 11.2.3. para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou 11.2.4. inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 11.1.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante 11.4. neste Edital.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 12.

- 12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 13.

- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor 13.1. e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.
- 13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

DA CONTRATAÇÃO 14.

- 14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV - Contrato, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.
 - 14.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
 - 14.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br.
 - A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
 - 14.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
 - Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.
- 14.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras http://www.compras.mg.gov.br/#.
- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO 16.

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

17. **DO PAGAMENTO**

Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o

fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

- 17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.
- A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) 17.1.2. juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.
- 17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.
- 17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.
- 17.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia -SELIC.
- 17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o 17.3. pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 18.1. 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 18.1.1. Advertência por escrito;
 - 18.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;
 - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a 18.1.3. Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;
 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 18 1 4 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; 18.1.5.
- 18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.
- A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos 18.3. eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no

mesmo processo administrativo sancionatório.

- As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.
- 18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 18.8.1. Retardarem a execução do objeto;
 - 18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - 18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

DISPOSIÇÕES GERAIS 19.

- 19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I- Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 19.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site: www.compras.mg.gov.br.

Bruno Barbosa de Menezes, Major BM Chefe do CSM

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
26/07/2021	DLF	1401269

	RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
ĺ	Nome: Dênis José de Paiva Ventura	
ı	E-mail: denis.ventura@bombeiros.mg.gov.br	DLF
ı	Ramal para contato: 31- 99199-2803	

1. OBJETO:

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a Prestação de serviços comuns de engenharia para realização de reparos na cozinha da Companhia Operacional da 5ª Companhia Independente - Sete Lagoas com fornecimento de materiais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

			LO	TE ÚNICO	
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	ELEMENTO ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR
01	000001015	39.22	01	REPARO, RESTAURACAO E RECUPERACAO DE BENS IMOVEIS	ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO
02	000001015	39.22	01	REPARO, RESTAURACAO E RECUPERACAO DE BENS IMOVEIS	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO SERVIÇO
03	000001015	39.22	01	REPARO, RESTAURACAO E RECUPERACAO DE BENS IMOVEIS	PLACA DE SERVIÇO
04	000001015	39.22	01	REPARO, RESTAURACAO E RECUPERACAO DE BENS IMOVEIS	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO
05	000001015	39.22	01	REPARO, RESTAURACAO E RECUPERACAO DE BENS IMOVEIS	ALVENARIA E REVESTIMENTO
06	000001015	39.22	01	REPARO, RESTAURACAO E RECUPERACAO DE BENS IMOVEIS	FORRO E COBERTURA
07	000001015	39.22	01	REPARO, RESTAURACAO E RECUPERACAO DE BENS IMOVEIS	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
08	000001015	39.22	01	REPARO, RESTAURACAO E RECUPERACAO DE BENS IMOVEIS	PORTA
09	000001015	39.22	01	REPARO, RESTAURACAO E RECUPERACAO DE BENS IMOVEIS	ACESSÓRIOS
10	000001015	39.22	01	REPARO, RESTAURACAO E RECUPERACAO DE BENS IMOVEIS	TRANSPORTE

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.3 Conforme descrições do lote único e anexos.

1.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

- 1.5 Recomenda-se que as empresas interessadas na prestação do serviço façam visita técnica a Companhia Operacional da 5ª Cia Ind - Sete Lagoas para conhecimento pleno das características e particularidades dos serviços a serem realizados, nos termos do item 18 deste Termo de Referência.
- 1.6 Os serviços compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos e materiais, bem como dos demais recursos necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos nas normas técnicas pertinentes e nos anexos deste Termo de Referência.
- 1.7 Os serviços serão executados no prédio ocupado conforme descrito na especificação técnica.
- 1.8 O consumo de água e energia elétrica para a execução do serviço será por conta do CBMMG.
- 1.9 O CBMMG não se responsabiliza pelos custos de telefonia.
- 1.10 As limpezas, demolições, retiradas de entulhos, entre outras atividades são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser feitas de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.
- 1.11 A escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes.
- 1.12 Anexo IA Atestado de visita
- 1.13 Anexo IB Declaração de renúncia de visita
- 1.14 Anexo IC Planilha de quantitativos e preços
- 1.15 Anexo ID Composição de BDI
- 1.16 Anexo IE Cronograma físico Financeiro
- 1.17 Anexo IF Composição de preços unitários
- 1.18 Anexo IG Memorial descritivo

2. DOS LOTES:

2.1 DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

- 2.2 Considera-se técnica e economicamente viáveis a reunião dos itens em lote único, tendo em vista a existência da relação de complementariedade entre eles.
- 2.3 Apesar de não poder ser, isoladamente, motivo para a reunião dos itens em lotes, deve-se levar em consideração que o mercado tende a oferecer preços menores quando a contratação é realizada conjuntamente, posto que os custos administrativos/logísticos são menores do que aqueles existentes na contratação individualizada.

2.4 LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.5 O lote será exclusivo à participação de ME e EPP, considerando que o valor total estimado para o item de contratação não ultrapassa a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Decreto Estadual 47.437/18.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1 A presente contratação justifica-se devido a necessidade de reparar os pontos de infiltrações do ambiente, além disso, a substituição do piso, nova pintura, remanejamentos dos pontos de energia e instalações de portas irão revitalizar e garantir um ambiente mais propício aos militares da Unidade.
- 3.2 Ressalta-se que as estruturas existentes não proporcionam vedações adequadas quando submetidas às intercorrências das águas pluviais e poeiras em excesso.
- 3.3 Junta-se a isso o fato de que o CBMMG é responsável pelo zelo e conservação do patrimônio edificado, tendo por dever prevenir degradações e assim evitar maiores danos ao bem público.
- 3.4 A Seção de Suprimentos da 5ª Cia Ind. realizou vistoria local para determinação dos quantitativos e características dos serviços necessários para o ambiente, adotando como metodologia a elaboração de memorial descritivo com apoio técnico da Seção de Engenharia da Subdiretoria de Apoio Logístico do CBMMG.
- 3.5 Portanto, fica claro a existência de INTERESSE PÚBLICO na presente contratação.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

- 4.2 Trata-se de serviço comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.3 Conforme disposto no item 4.2 o setor técnico da Administração definiu a natureza do objeto a ser contratado como sendo comum por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado ofertante, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da lei 10.520, de 2002.

4.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.5 O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO para o lote único, sob regime de empreitada por preço unitário.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Será necessário, no ato da entrega dos documentos do vencedor da licitação, a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica do Licitante para prestação dos serviços ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 5% (cinco por cento) das quantidades apresentadas neste Termo de Referência, sendo admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1 Não serão exigidas outras documentações para aceitabilidade da proposta além das descritas na apresentação da proposta, contida no item 6 do Edital.

8. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.2 A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:
- 9.3 Início das atividades: 10 dias úteis após a assinatura do contrato;
- 9.4 Periodicidade: O prazo para realização do serviço será de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de entrega da nota de empenho e ordem de serviço pelo contratante.

9.5 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.6 Os serviços serão prestados na Companhia Operacional da 5ª Companhia Independente, localizada na Avenida Doutor Renato Azeredo, nº 100, Canaan, Sete Lagoas/MG.
- 9.7 O horário para realização dos serviços será de segunda, terça, quinta e sexta-feira, no horário de 08h30min às 17h00min e guarta-feira no horário de 08h30min às 13h00min.

9.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 9.9 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 9.10 No prazo de até 10 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 9.11 O recebimento provisório será realizado pela da Comissão devidamente designada após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 9.12 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 9.13 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.14 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir em até 10 dias corridos, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.15 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.16 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 9.17 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.18 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 9.19 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 9.20 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 9.21 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à

CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- 9.22 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.23 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 9.24 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 9.25 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.26 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

9.27 Conforme ANEXO IE

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1 Após a realização das medições do serviço o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.
- 10.2 Para a contratação e emissão do empenho em favor de fornecedor, este deverá atender aos níveis II e III de cadastro no CAGEF, conforme §1º, do Art. 17 do Decreto Estadual 45.902/2012.
- 10.3 O pagamento estará condicionado ao adequado fornecimento do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições do lote deste Termo de Referência e no orçamento da empresa, e de acordo com os prazos neles estabelecidos.
- 10.4 Havendo atraso por parte da administração do prazo do item 10.1, o FORNECEDOR obriga-se a entrega do serviço até 90 (noventa) dias, prazo em que a Administração entrará como inadimplente.
- 10.5 Os preços unitários contratuais serão os constantes da planilha Quadro de Quantidades e Preços Unitários, apresentado pela licitante vencedora.
- 10.6 Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais, e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.
- 10.7 Em nenhuma hipótese haverá medição e pagamento relativo a equipamento ou pessoal paralisado.
- 10.8 Quando na execução dos serviços contratados ocorrer necessidade de trabalho não previsto na planilha, o pagamento correspondente observará o preço unitário composto pelo CSM, referente ao mês da proposta, incorporado ao contrato mediante Termo de Aditamento.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 11.1 Caso o período de execução dos serviços ultrapassar 1 (um) ano após o mês de referência do orçamento, as medições poderão ser reajustadas, anualmente, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada nos índices especificados.
- 11.2 O reajuste será calculado com base em índices econômicos, tendo por base o Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC), calculado e publicado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas para as colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica. As medições serão reajustadas na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = I_{\underline{1}} - I_{\underline{0}} \times V$$

Onde: R = Reajuste

I1 = índice do mês do fato gerador do evento

IO = índice do mês de referência do orçamento –julho/2021

V = Valor da medição a ser reajustada

11 e IO = fornecidos pelo INCC - FGV, Coluna 35 / edificações

- 11.3 Caso os valores dos índices não sejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.
- 11.4 No caso de existirem eventuais atrasos por responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

12. DO CONTRATO:

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

12.2 O contrato terá vigência por 12 meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

13. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 13.1 A medição ocorrerá mensalmente até o ultimo dia do mês e/ou ao finalizar o serviço. A fiscalização da 5º Cia Ind. juntamente com a SDAL3 efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressas e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.
- 13.2 Todo e qualquer serviço a ser medido deverá constar, obrigatoriamente, nas planilhas de quantitativos e custos integrantes no contrato dos serviços ou proveniente de Termo Aditivo e cobrirão todos os custos previstos na composição de preços e todas as despesas diretas e indiretas.
- 13.3 As medições serão mensais e consecutivas, cujo período corresponderá ao mês cheio, à exceção da primeira e última medição, que poderão ter períodos proporcionais às datas de início e término do serviço, ou aquelas processadas antes e após o período de suspensão temporária dos serviços, caso ocorra.
- 13.4 A medição dos serviços deve ser baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde serão registrados os levantamentos, memória de cálculo e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados no mês e o acumulado desde o início do serviço, bem como a indicação dos setores e áreas do empreendimento em que o serviço está sendo aferido.

14. DA EQUIPE TÉCNICA:

- 14.1 A CONTRATADA disponibilizará equipe técnica para a execução do serviço compatível com o objeto licitado e com cronograma de execução dos serviços em anexo.
- 14.1.1 O engenheiro responsável pelo serviço deverá, obrigatoriamente, realizar supervisões técnicas diárias no local de execução do serviço.
- 14.1.2 Poderá ser exigida a presença de um técnico de Segurança do Trabalho no local de realização do serviço, observando-se o disposto na Norma Regulamentadora NR 04 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.
- 14.2 A CONTRATADA deverá apresentar como requisito para a emissão da Ordem de Início dos Serviços, informações dos componentes da equipe que prestará o serviço, explicitando as funções e responsabilidades, grau de autonomia para a tomada de decisões, formas de contatos com esses profissionais (telefone, email e/ou outros), vinculando essa equipe de campo à estrutura hierárquica da empresa.
- 14.3 A CONTRATANTE a qualquer tempo, poderá requerer, por meio de correspondência fundamentada, a substituição de membros da equipe que realizará o serviço que, a seu juízo, não esteja correspondendo aos princípios de eficiência e de qualidade exigidos para a execução dos serviços.
- 14.4 O gerenciamento das atividades no local de realização do serviço será balizado pelas seguintes atividades:
- 14.4.1 Reuniões integradas no local de realização do serviço.
- 14.4.1.1 Após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a FISCALIZAÇÃO promoverá reunião para definição das diretrizes com a CONTRATADA, que receberá informações gerais sobre o escopo dos trabalhos e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados na execução dos serviços. As reuniões serão realizadas periodicamente no local de execução do serviço em data pré- fixada, e sempre que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário, devendo ser registradas em atas, preferencialmente digitadas, no modelo padrão apresentada pelo CBMMG.
- 14.4.2 A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para o serviço, visando a evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar diversas situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e de desempenho desejados. Para tanto, as reuniões no local de execução do serviço obedecerão ao seguinte roteiro:
- 14.4.2.1 a) Planejamento periódico do serviço
 - 14.4.2.1.1 Análise e constatação do andamento da execução dos serviços;
 - 14.4.2.1.2 Análise das atividades que estão impedidas de serem trabalhadas e os motivos desse impedimento, com o relato das providências que estão sendo tomadas para a superação dos eventuais problemas;
 - 14.4.2.1.3 Análise do faturamento, comparando as medições previstas e as realizadas;
 - 14.4.2.1.4 Análise do planejamento semanal de atividades. Critério de medição: essas atividades não serão medidas por constituírem-se em elementos essenciais ao gerenciamento do contrato.

14.4.2.2 b) Alterações nos projetos executivos

- 14.4.2.2.1 No caso de pequenas alterações, registrar os acertos no "diário de obras";
- 14.4.2.2.2 No caso de grandes alterações, verificar o prazo para entrega da nova solução, registrar os acertos em "Diário de Obras", e verificar se há outras frentes de serviço que podem ser trabalhadas em alternativa aos serviços que estão sendo modificados, sempre com a participação e anuência da FISCALIZAÇÃO, solicitando, quando necessário, a presença dos autores dos projetos no local der realização do serviço.

14.4.2.3 c) Interferências com concessionárias

- 14.4.2.4 Verificar o tipo e as providências a serem tomadas para a superação dos eventuais problemas;
- 14.4.2.5 Verificar se as solicitações às concessionárias foram formalizadas e se os prazos acordados foram cumpridos; Verificar se as alterações de projetos passaram por novos processos de aprovação;
- 14.4.2.6 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados às redes das concessionárias, devendo estar de posse de todos os cadastros dos locais, objeto do contrato.

14.4.2.7 d) Interferências Climáticas

14.4.2.8 Analisar as interferências das chuvas e intempéries no desenvolvimento das atividades, registrando no "Diário de serviços" os problemas por elas causados.

14.4.2.9 e) Segurança do Trabalho

• 14.4.2.10 Verificar o cumprimento da Lei 6.514/77 e das Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e tomar as devidas providências para a correção das não conformidades e irregularidades apontadas nas vistorias do Engenheiro/Técnico de Segurança do Trabalho e/ou da FISCALIZAÇÃO do CSM.

14.4.2.11 f) Sinalização do local de realização do serviço

 14.4.2.12 Verificar o cumprimento das Normas Regulamentadoras nº 18 (item 18.27) e nº 26, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, das normas de trânsito e das prescrições do Caderno de Encargos da SETOP/SEINFRA, priorizando a segurança de pedestres e as áreas de manobras de veículos e máquinas.

14.4.2.13 g) Controle Tecnológico

 14.4.2.14 Verificar os relatórios emitidos pelos laboratórios, referentes aos materiais e serviços, que devem ser controlados por normas e orientações do CSM, e em conformidade com as normas da ABNT.

15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

- 15.1 Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, após a homologação do certame será designado pela autoridade competente agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.
- 15.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 15.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 15.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afastese das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 15.5 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.
- 15.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.
- 15.6.1 Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 A despesa decorrente da execução do objeto, no corrente exercício financeiro e subsequentes, correrá por meio das seguinte dotação orçamentária:

16.2 1401.06.182.155.2083.0001.339039.22.60.10

17. DAS GARANTIAS:

17.1 GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

17.1.1 Não será exigida garantia de execução para este objeto.

17.2 GARANTIA DO SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

17.2.1 Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

17.2.2. Reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

18. DA VISTORIA TÉCNICA:

- 18.1 As empresas interessadas poderão realizar visita técnica a Companhia Operacional da 5ª CIA IND para melhor conhecimento das condições de execução do objeto, momento em que será fornecido atestado de visita, conforme modelo constante no Anexo IA.
- 18.2 A visita ocorrerá durante o horário de funcionamento da Companhia, previamente agendada por meio dos telefones (38) 9 99134-9018 / (31) 3776-7819 - Tenente Sena.
- 18.3 O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.
- 18.4 A comprovação da visita se dará por atestado de visita (Anexo IA) devidamente assinado por militar da Companhia Operacional da 5ª CIA IND, sendo enviado junto com a proposta comercial final, sob pena de inabilitação.
- 18.5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 18.6 A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços. Caso o fornecedor não manifeste interesse em efetuar a visita técnica deverá preencher o Anexo IB - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA, documento este que será solicitado pela Seção de Licitações ao vencedor do Certame.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1 É vedada a CONTRATADA Subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto ora ajustado.

20. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

20.1 DA CONTRATADA:

- 20.1.1 Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 20.1.2 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 20.1.3 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 20.1.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 20.1.5 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 20.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 20.1.7 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 20.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 20.1.9 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 20.1.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 20.1.11 Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 20.1.12 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.1.13 Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

20.2 DA CONTRATANTE:

- 20.2.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 20.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 20.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

- 20.2.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 20.2.5 Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 20.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 20.2.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 20.2.8 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 20.2.9 Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.1.1 advertência por escrito;
- 21.1.2 multa de até:
- 21.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 21.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregado objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminualhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- 21.1.2.3 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 21.1.3 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;
- 21.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 21.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 21.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 21.1.1, 21.1.3, 21.1.4,
- 21.3 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 21.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 21.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.5.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 21.6 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 21.7 As sanções relacionadas nos itens 21.1.3, 21.1.4 e 21.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.
- 21.8 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 21.8.1 Retardarem a execução do objeto;
- 21.8.2 Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.8.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.8.3 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 21.9 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -PAR.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

22.1 O valor estimado para a contratação é de R\$ 27.844,95 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme planilha de quantitativos e custos anexa.

22.2 A avaliação de preços foi realizada por meio de consulta à SETOP - REGIÃO CENTRAL - C/ DESONERAÇÃO - ABRIL/2021 SINAPI - MG - C/ DESONERAÇÃO - MAIO/2021, com BDI de 27,56 %, conforme planilha de quantitativos e custos anexa.

	LOTE ÚNICO						
ITEM	ELEMENTO ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR			
01	39.22	01	ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO	R\$ 1.319,67			
02	39.22	01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO SERVIÇO	R\$ 131,97			
03	39.22	01	PLACA DE SERVIÇO	R\$ 1.402,68			
04	39.22	01	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	R\$ 2.153,24			
05	39.22	01	ALVENARIA E REVESTIMENTO	R\$ 12.159,38			
06	39.22	01	FORRO E COBERTURA	R\$ 2.830,71			
07	39.22	01	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 759,65			
08	39.22	01	PORTA	R\$ 5.861,00			
09	39.22	01	ACESSÓRIOS	R\$ 442,29			
10	39.22	01	TRANSPORTE	R\$ 784,38			
			TOTAL	R\$ 27.844,95			

23. INFORMAÇÕES PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

- 23.1 RAZÃO SOCIAL: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (não colocar mais nenhuma outra informação neste campo).
- 23.2 CNPJ: 03.389.126/0001-98
- 23.3 Endereço de faturamento: Rod. Papa João Paulo II, Nº 4143, Prédio Minas, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-900, Belo Horizonte- MG.
- 23.4 Contato: (31) 3198-5714, 3198-5717 e 3198-5727
- 23.5 Email: csm.almoxarifado@bombeiros.mg.gov.br
- 23.6 Observação: Atentar quanto ao preenchimento do campo de unidade na nota fiscal, ele deve ser compatível com a unidade de fornecimento informada no espelho de especificação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 24.1 Os serviços a serem executados são os descritos nos projetos, especificações, detalhes, memorial descritivo, planilhas de quantitativos e custos e ordens de serviço.
- 24.2 Fica entendido que toda a documentação relativa aos serviços são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado como especificado e válido.
- 24.3 Não caberá, portanto, qualquer reivindicação por parte da CONTRATADA, com fundamento em erro de cálculo, e/ou de quantidade de serviços e/ou de preços.

25. DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL:

25.1 A CONTRATADA poderá ser responsabilizada de forma objetiva nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12846/2013 e regulamentados pelo Decreto Estadual nº 46.782/2015, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

25.2 A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

26. EQUIPE DE APOIO:

- 26.1 1º Ten BM Dênis José de Paiva Ventura
- 26.2 3º Sgt BM Rodrigo Henrique Martins de Lima
- 26.3 CB BM William Ribeiro de Oliveira
- 26.4 Publicação: BI nº 32 (Ajudância Geral) de 17 de agosto de 2020.

Elaborado:

Rodrigo Henrique Martins de Lima, 3º Sgt BM Nº BM 164.519-1 Auxiliar da Seção de Aquisições

Responsáveis:

Dênis José de Paiva Ventura, 1º Ten BM № BM 147.972-4 Chefe de Aquisições

Aprovação:

Christian Coelho Cordeiro, Cap BM Nº BM 143.083-4 Chefe do Núcleo de Suprimentos e Serviços

ANEXO IA - ATESTADO DE VISITA

ITAL:
TE:
JETO:
IPRESA:
ESTADO DE VISITA
Atestamos que a firmapor meio do seu representante legal visitou o 3º Batalhão de Bombeiros Militar (3ºBBM) e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação relativa ao Edital nº/2021. (cidade), de de 20
Responsável técnico de acompanhamento
OBSERVAÇÕES:

ANEXO IB - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
(Emitir em Papel timbrado da empresa)
(Nome) CNPJ CNPJ
EndereçoFoneFax:E-mail:
Declara que renuncia à Visita Técnica ao 3º Batalhão de Bombeiros Militar (3ºBBM) para tomar conhecimento de todas as
informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação relativa ao Edital nº/2021,
responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da
empresa que represento.
·
cidade, de de 20
Assinatura do representante legal ou procurador da empresa
Carteira de Identidade:
órgão Expedidor:

ANEXO IC PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS



ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

OBRA/SERVIÇO: REFORMA DA COZINHA DA COMPANHIA OPERACIONAL DA 5º CIA IND LOCALIZAÇÃO: AV. DOUTOR RENATO AZEREDO, Nº 100, CANAAN - SETE LAGOAS

BDI: 27,56%

REFERÊNCIAS: SETOP - REGIÃO CENTRAL - C/ DES ONERAÇÃO - ABRIL/2021

SINAPI - MG - C/ DESONERAÇÃO - MAIO/2021

ÍTEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇOTOTAL
1 . 1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	VB	26.393.32	5,00%	5,00%	R\$ 1.319,67
						2,221	SUBTOTAL	R\$ 1.319,67
2			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA					
2 . 1	SETOP	ED-50392	OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	26.393,32	0,50%	0,50% SUBTOTAL	R\$ 131,97 R\$ 131,97
3			PLACA DE OBRA				SOUTOTAL	119 20 40 7
			FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA					
3 . 1	SETOP	ED-50152	GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA	U	1,00	R\$ 1.099,62	R\$ 1.402,68	R\$ 1.402,68
			METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE					
			EM EUCALIPTO AUTOCIAVADO PINTADAS				SUBTOTAL	R\$ 1.402,68
4			DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO					
4 . 1	SETOP	ED-48437	REMOÇÃO DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.)	M2	4,39	R\$ 37,10	R\$ 47,32	R\$ 207,76
4 . 2	SETOP	ED-48435	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUOLO E BLOCO SEM	M3	8,83	R\$ 88,34	R\$ 112,69	R\$ 995,03
			APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO REMOÇÃO DE METAIS COMUNS (CONDUÎTE, SIFÃO, REGISTRO,					
4 . 3	SETOP	ED-48470	TORNEIRAS)	U	2,00	R\$ 12,33	R\$ 15,73	R\$ 31,46
4 . 4	SETOP	ED-48480	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	50,00	R\$ 11,40	R\$ 14,54	R\$ 727,10
4 . 5	SETOP	ED-48511	REMOÇÃO DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE	M2	14,76	R\$ 8,82	R\$ 11,25	R\$ 166,08
4 . 6	CPU	CPU 003	AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO REMOÇÃO DE CUBA DE AÇO INOXIDÁVEL	U	1,00	R\$ 20,24	R\$ 25,82	R\$ 25,82
							SUBTOTAL	R\$ 2.153,24
5			ALVENARIA E REVESTIMENTO					
5 . 1	SETOP	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA	M2	9,66	R\$ 50,11	R\$ 63,92	R\$ 617,41
	ceron	FD 40330	ASSENTAMENTO	***		20.100.20	Pt 25.2.02	24.2.22.2
5 . 2	SETOP	ED-48338	BANCADA EM ARDÓSIA E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP.	M2	8,45	R\$ 198,36	R\$ 253,03	R\$ 2.138,10
5 . 3	SETOP	ED-50727	5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M2	19,84	R\$ 6,49	R\$ 8,28	R\$ 164,25
5 . 4	SETOP	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA).	M2	19,84	R\$ 23,97	R\$ 30,58	R\$ 606,63
			ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRACO 1:3					
5 . 5	SETOP	ED-50566	(CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM	M2	50,00	R\$ 25,38	R\$ 32,37	R\$ 1.618,74
			REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA,					
5 . 6	SETOP	ED-50754	BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM),	M2	50,00	R\$ 83,44	R\$ 106,44	R\$ 5.321,83
			ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO					
5 . 7	SETOP	CPU 002	RODAPÉ COM REVESTIMENTO PORCELANATO, ALTURA 10 CM, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE	м	31,00	R\$ 10,84	R\$ 13,83	R\$ 428,76
3 . /	SEIOF	CF0 002	REJUNTAMENTO	IVI	31,00	R\$ 10,64	N 2 1 3/03	N.5 420,70
5 . 8	SETOP	ED-50477	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	19,84	R\$ 8,61	R\$ 10,98	R\$ 217,90
5 . 9	SETOP	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE	M2	74,80	R\$ 10,96	R\$ 13,98	R\$ 1.045,75
			SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)				SUBTOTAL	R\$ 12.159,38
6			FORRO E COBERTURA					
6 . 1	SETOP	ED-48424	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM	M2	14,76	R\$ 30,63	R\$ 39,07	R\$ 576.78
6 . 2	SETOP	ED-49695	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 20 CM	M2	40,16	R\$ 41,00	R\$ 52,30	R\$ 2.100,36
6.3	CPU	CPU 001	VEDAÇÃO DA TELHA FIBROCIMENTO	a	3,00	R\$ 40,13	R\$ 51,19	R\$ 153,57
							SUBTOTAL	R\$ 2.830,71
7			INSTALAÇÕES ELÉTRICA RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE					
7 . 1	SETOP	ED-50707	ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 15MM A 25MM (1/2" A	М	15,00	R\$ 2,49	R\$ 3,18	R\$ 47,64
			1"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO COM					
7 . 2	SETOP	ED-50704	ARGAMASSA, DIÂMETROS DE 15MM A 25MM (1/2" A 1"),	м	15,00	R\$ 1,81	R\$ 2,31	R\$34,63
			INCLUSIVE ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECÂNICO		,		.+ -,	
7.3	SETOP	ED-49413	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 20MM	М	15,00	R\$ 6,02	R\$ 7,68	R\$ 115,19
			(1/2"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX,					
7 . 4	SETOP	ED-48951	NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2.5 MM2, 70°C, 450/750V	М	50,00	R\$ 4,08	R\$ 5,20	R\$ 260,22
			CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO,					
7 . 5	SETOP	ED-49187	DIMENSÕES 4"X2", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$ 7,21	R\$ 9,20	R\$ 55,18
			CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS,					
7 . 6	SETOP	ED-15748	CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO,	UN	6,00	R\$ 19,03	R\$ 24,27	R\$ 145,65
			SUPORTE, MÓDULO E PLACA					

7 . 7	SETOP	ED-50373	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	4,00	R\$ 19,82	R\$ 25,28	R\$ 101,13
-------	-------	----------	---	------	------	-----------	-----------	------------

							SUBTOTAL	R\$ 759,65
8			PORTA					
8 . 1	SETOP	ED-51160	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. LOMM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	M2	4,84	R\$ 232,18	R\$ 296,17	R\$ 1.433,46
8 . 2	SETOP	ED-7576	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA EM ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE FECHADURAE MARCO	M2	6,30	R\$ 494,97	R\$ 631,39	R\$ 3.977,73
8 . 3	SINAPI	102189	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADUFA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	Z	2,00	R\$ 176,31	R\$ 224,90	R\$ 449,80
							SUBTOTAL	R\$ 5.861,00
9			ACESSÓRIOS					
9.1	SETOP	ED-50277	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (465X330X115MM), NÚMER C 1, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ž	1,00	R\$ 281,04	R\$ 358,50	R\$ 358,50
9.2	SETOP	ED-50326	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	0	1,00	R\$ 65,69	R\$ 83,79	R\$ 83,79
							SUBTOTAL	R\$ 442,29
10			TRANSPORTE					
10 . 1	SETOP	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <= 50 M	мз	10,57	R\$ 28,20	R\$ 35,97	R\$ 380,06
10 . 2	SETOP	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	M3	10,57	R\$ 30,00	R\$ 38,27	R\$ 404,32
SUBTOTAL								R\$ 784,38
TOTAL DOS SERVICOS RS 2							R\$ 27.844,95	

FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, CAP BM ENGENHEIRO CIVIL - CREA 239795/D CHEFE: DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO ID COMPOSIÇÃO DE BDI



BENEFÍCIOS DE DESPESAS INDIRETAS - BDI

OBRA/SERVIÇO: REFORMA DA COZINHA DA COMPANHIA OPERACIONAL DA 5º CIA IND LOCALIZAÇÃO: AV. DOUTOR RENATO AZEREDO, Nº 100, CANAAN - SETE LAGOAS



BDI (CONFORME ACÓRDÃO № 2622/13 e LEI № 13.161 DE 31/08/15)

ISC RIMINAÇÃO DAS PARCELAS					
	SIGLA	Edificação (ISS = 2,5%)	Equipamentos	INCIDÊN CIA	
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	100,00%		
ADMINISTRAÇÃO AGMINA			4 8000		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,89%	4,50%	CD	
LUCRO	L	7,40%	5,00%	CD	
EUCAC		7,4070	3,00%	CD	
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,14%	1,00%	CD	
			.,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	1,62%	CD	
Seguros + Garantias	S+G	1,00%	0,82%	CD	
	_				
Risco(*	R	1,27%	0,80%	CD	
TRIBUTOS	ı	5,15%	3,65%	PV	
TRIBUTOS		5,15%	3,00%	FV	
ISS	ISS	1,50%		PV	
PIS	PIS	0,65%	0,65%	PV	
COFINS	COFINS	3,00%	3,00%	PV	
CPRE	INSS	4,50%	4,50%	PV	
CFRE	1155	4,50%	4,3076	PV	
		+ + +			
		1			
FÓRMULA DO BDI	BDI =	(1 + (AC +	S+G+R)) x (1+DF) x (1+	· L)	
TOTAL DO DE	55, -		(1 - (I + CPRB))		
		1			
	BDI (numerador)	15,25%	12,54%		
	BDI(denominador)	90,35%	91,85%		
	BDI(denominador)	90,35%	81,00%		
	BDI =	27,56%	22,53%		
•		Observações			

FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, CAP BM ENGENHEIRO CIVIL - CREA 239795/D CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO IE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO





OBRA/SERVIÇO: REFORMA DA COZINHA DA COMPANHIA OPERACIONAL DA 5º CIA IND

ENDEREÇO: AV.	DOUTOR RENATO AZEREDO, N° 100, CANAAN - SETE LAGOAS			
ETAPA	DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	FÍSICO	4,74%	100,00%
4	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	FINANCEIRO	R\$ 1.319,67	R\$ 1.319,67
		-1		
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	FÍSICO	0,47%	100,00%
		FINANCEIRO	R\$ 131,97	R\$ 131,97
		FÍSICO	7,64%	100,00%
3	PLACA DE OBRA	FINANCEIRO	R\$ 2.127,42	R\$ 2.127,42
			114 2.227,72	114 2.227,42
	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	FÍSICO	42,30%	100,00%
4	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	FINANCEIRO	R\$ 11.777,22	R\$ 11.777,22
5	ALVENARIA E REVESTIMENTO	FÍSICO	43,67%	100,00%
		FINANCEIRO	R\$ 12.159,38	R\$ 12.159,38
		eleven	10.1711	100 000/
6	FORRO E COBERTURA	FÍSICO FINANCEIRO	10,17%	100,00%
		FINANCEIRO	R\$ 2.830,71	R\$ 2.830,71
		FÍSICO	2,73%	100,00%
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	FINANCEIRO	R\$ 759,65	R\$ 759,65
8	PORTA	FÍSICO	21,05%	100,00%
· ·	PONIA	FINANCEIRO	R\$ 5.861,00	R\$ 5.861,00
9	ACESSÓRIOS	FÍSICO	1,59%	100,00%
		FINANCEIRO	R\$ 442,29	R\$ 442,29
			FÍSICO	100,00%
		MENSAL	FINANCEIRO	R\$ 27.844,95
			· III/IIICEIIIC	119 221941923
		TOTAL	FÍSICO	100,00%
			FINANCEIRO	R\$ 27.844,95

FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, CAP BM ENGENHEIRO CIVIL - CREA 239795/D CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO IF COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS



ANEXO III - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA/SERVIÇO: REFORMA DA COZINHA DA COMPANHIA OPERACIONAL DA 5ª CIA IND

LOCALIZAÇÃO: AV. DOUTOR RENATO AZEREDO, Nº 100, CANAAN - SETE LAGOAS

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO FINAL
FONTE	CPU 001	VEDAÇÃO DA TELHA FIBROCIMENTO	CJ	-		R\$ 40,13
ORÇA	ORÇA 001	ADESIVO DE POLIURETANO 387G TEKBOND	UN	1,00	R\$ 26,03	R\$ 26,03
SETOP	ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	1,00	R\$ 14,10	R\$ 14,10
FONTE	CPU 002	RODAPÉ COM REVESTIMENTO PORCELANATO, ALTURA 10 CM, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO		-		R\$ 10,84
CPS	MATED-12352	ARGAMASSA COLANTE (TIPO: AC-III)	KG	0,47	R\$ 1,59	R\$ 0,75
CPS	MATED-9095	REVESTIMENTO PORCELANATO (PADRÃO: EXTRA/ ACABAMENTO: POLIDO/ APLICAÇÃO: PISO/ PEI: V/ AMBIENTE: INTERNO OU EXTERNO /BORDA:RETIFICADA/ DIMENSÃO: ÁREA ACIMA DE 2020 CM2 ATÉ 3600CM2	ı	0,11	R\$ 53,26	R\$ 5,86
SETOP	ED-50718	APLICAÇÃO DE REJUNTE CIMENTÍCIO COLORIDO INDUSTRIALIZADO PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE/PISO COM JUNTAS DE ATÉ 3MM DE ESPESSURA	M2	0,11	R\$ 4,14	R\$ 0,46
SETOP	ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	0,14	R\$ 19,63	R\$ 2,75
SETOP	ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	0,07	R\$ 14,10	R\$ 1,03
FONTE	CPU 003	REMOÇÃO DE CUBA DE AÇO INOXIDÁVEL	U	-		R\$ 20,24
SETOP	ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	0,60	R\$ 19,63	R\$ 11,78
SETOP	ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	0,60	R\$ 14,10	R\$ 8,46

FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES. CAP BM ENGENHEIRO CIVIL - CREA 239795/D CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO IG MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO



1. DADOS GERAIS

Obra/Serviço: Reforma da cozinha da Companhia Operacional da 5ª Cia Ind Endereço: Av. Doutor Renato Azeredo, nº 100, Canaan - Sete Lagoas

2. OBJETIVO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem por finalidade, especificar serviços e definir padrões necessários contidos na planilha de quantitativos e custos para execução do serviço a ser realizado.

3. ORIENTAÇÕES CONSTRUTIVAS

ITEM 1 - Administração da obra

Contemplará, dentre outros, as despesas para atender as necessidades da obra com pessoal técnico, administrativo e de apoio, compreendendo o supervisor, o engenheiro responsável pela obra, Engenheiros setoriais, o mestre de obra, encarregados, técnico de produção, apontador, almoxarife, motorista, porteiro, equipe de escritório, vigias e serventes de canteiro, mecânicos de manutenção, a equipe de topografia, a equipe de medicina e segurança do trabalho, etc., o controle tecnológico de qualidade dos materiais e da obra.

ITEM 2 - Mobilização e desmobilização de obra

2.1 Setop ED-50392: O item mobilização e desmobilização se restringirá a cobrir as despesas com transporte, carga e descarga necessários à mobilização e à desmobilização dos equipamentos e mão de obra utilizados no canteiro.

ITEM 3 - Placa de obra

3.1 Setop ED-50152: Fornecimento e colocação de placa de obra, em local indicado pelo o militar responsável pelo o acompanhamento da obra da Unidade

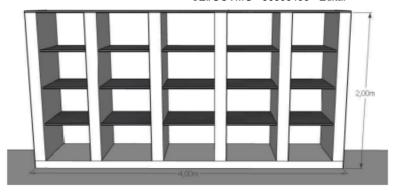
ITEM 4 – Demolição e Remoção (observar FOTO 01 a 04)

- 4.1 Setop ED-48437: Remoção de bancada, banco e pedras (divisórias) do armários existente;
- 4.2 Setop ED-48435: Demolição de armário em alvenaria, banco em alvenaria e ressalto próximo a parede de televisão;
- 4.3 Setop ED-48470: Remoção de torneira e sifão;
- 4.4 Setop ED-48480: Demolição de piso cerâmico, inclusive afastamento;
- 4.5 Setop ED-48511: Remoção de algumas telhas de fibrocimento da cobertura existente.
- 4.6 Composição 003: Remoção de cuba de aço inoxidável

ITEM 5 - Alvenaria e Revestimento

5.1 Setop ED-48232: Execução de armário em alvenaria, conforme detalhe da IMAGEM 01;

IM AGEM 01



- 5.2 Setop ED-48338: Fornecimento e instalação de divisórias em ardósia, conforme detalhe da imagem 01;
- 5.3 Setop ED-50727: Execução de chapisco no armário em alvenaria
- 5.4 Setop ED-50761: Execução de reboco no armário em alvenaria e recomposição em área próxima da parede da televisão.;
- 5.5 Setop ED-50566: Execução de contrapiso para receber o revestimento em porcelanato;
- 5.6 Setop ED-50754: Fornecimento e assentamento de piso em porceanato 60 x 60 cm;
- 5.7 Composição 002: Fornecimento e assentamento de rodapé em porcelanato, altura 10 cm;
- 5.8 Setop ED-50451: Execução de massa corrida, 1 demão, inclusive lixamento, para receber a pintura do item a seguir
- 5.9 Setop ED-50451: Execução de pintura acrílica, 2 demãos.

ITEM 6 - Forro e Cobertura (observar FOTO 01 a 04)

As telhas de fibrocimento existentes (FOTO 03) serão substituídas, o engradamento será

- 6.1 Setop ED-48424: Fornecimento e instalação de telhas de fibrocimento;
- 6.2 Setop ED-49695: Fornecimento e instalação de forro em PVC;
- 6.3 Composição 001: Fornecimento e aplicação de Poliuretano "PU" para vedação de partes pontuais da cobertura.

ITEM 7 - Instalações Elétrica

Os itens 7.1 a 7.6 serão instalados nos locais definidos pelo Chefe da Seção de Almoxarifado da Unidade (5ª Cia. Ind. BM).

O item 7.7 é referente a uma verificação elétrica demandada pela Unidade no ambiente da cozinha.

ITEM 8 - Porta

8.1 Setop ED-51160: Fornecimento e instalação de 2 (duas) portas em vidro temperado;

8.2 Setop ED-7576: Fornecimento e instalação de 5 portas de alumínio, para o armário que será feito em alvenaria (ver item 4.1), inclusive fechadura e marco;

8.3 SINAPI 102189: Jogo de ferragens paras as portas do item 7.1.

ITEM 9 - Acessórios

9.1 Setop ED-50277: Fornecimento e instalação de cuba em aço inoxidável, inclusive acessórios:

9.2 Setop ED-50326: Fornecimento e instalação de torneira metálica.

ITEM 10 - Transporte

Transporte de todo material demolido e removido na obra.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

GUSTAVO HENRIQUE FELIX DA CUNHA AZEVEDO, 3°SGT BM **AUXILIAR DA SEÇÃO DE ENGENHARIA**

FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, CAP BM **ENGENHEIRO CIVIL - CREA 239795/D** CHEFE DA SEÇÃO ENGENHARIA

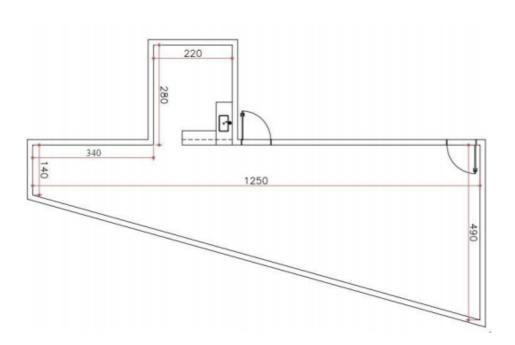
ANEXO FOTOGRÁFICO







CROQUI DA COZINHA



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO № 140126900056/2021 (preenchida em papel timbrado da proponente) DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE Razão Social

CNPJ				
Endereço				
Telefone				
Endereço Eletrônico				
Nome do Representante Legal				
CPF do Representante Legal				
	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS		
LOTE:	R\$	R\$		
ITEM 01 –, conforme especificação técnica do item do Anexo I do	PERCENTUAL OFERTADO:			
Edital.	Prazo de Garantia			
	Prazo de Entrega			
	T			
Prazo de Validade da Proposta				
Local de Entrega	- Editad			
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I de				
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser co de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.				
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.				
Data e local.				
Assinatura do Representante Legal da Empresa				
MODELOS DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS				
A, CNPJ nº, com sede à, lei, a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no certame. Declara ainda c	, declai que está ciente da obrigator	ra, sob as penas da iedade de declarar		
ocorrências posteriores.				
		Data e local.		
Assinatura do Representante Legal da Empre	esa			
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) <u>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO</u>	ARTIGO 3º DA LC №123/20	<u>006</u>		

Data e local.

A _______, CNPJ nº. ______, com sede à _______, declara, sob as penas da lei que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A	, CNPJ nº	, com sede à	, declara, sob as penas da
lei, que está ciente das condições cor	ntidas neste edital e s	seus anexos.	
			Data e local.
	Assinatura do	Representante Legal da Empresa	
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)			
	<u>DEC</u>	LARAÇÃO DE MENORES	
lei, a inexistência de trabalho noturn	o, perigoso ou insalı	, com sede à ubre por menores de 18 (dezoito) anos rirt dos 14 anos, na condição de apre	ou a realização de qualquer trabalho
			Data e local.
	Assinatura do	Representante Legal da Empresa	
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA			
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA		EGADOS TRABALHANDO EM CONDIÇÃ RABALHO FORÇADO	O DEGRADANTE OU EXECUTANDO
		, com sede à	
da lei, que que não possui, em sua c disposto nos incisos III e IV do art. 19		oregados executando trabalho degrada :. 5º da Constituição Federal.	nte ou forçado, observando o
			Data e local.
		Parameter Land I Survey	
	Assinatura do	Representante Legal da Empresa	
<u>DECLARAÇÃO DE CUMPRIN</u>	<u>1ENTO DO PARÁGRA</u>	FO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ES	TADUAL № 47.437, de 2018
/			
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) A	. CNPJ nº.	, com sede à	, declara, sob as penas da
lei, que cumpre todos os requisitos	s legais para sua ca	tegorização como	, assista, ass as pends de

https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=42196700&inf... 41/46

descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data	e	local.	
------	---	--------	--

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO DE EDITAL IV MINUTA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO № 1401269000056/2021 PROCESSO DE COMPRA № 1401269000056/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO №, DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS
GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO
DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS
GERAIS (CBMMG), NESTE ATO
REPRESENTADO PELO SR. ORDENADOR
DE DESPESAS DO CENTRO DE
SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO (CSM) E
A EMPRESA NA FORMA
ABAIXO:

VALOR TOTAL ANUAL (R\$)

O Estado de Minas Gerais, por meio do Corpo de Bomb	eiros Militar de Minas Ge	rais (CBMMG), Un	idade Executora (Centro de
Suprimento e Manutenção (CSM), com sede na Rua Vin	te e Seis, nº 12, Bairro Tro	opical, Contagem/	MG, e-mail:	
csm.almoxarifado@bombeiros.mg.gov.br, inscrito no CI	NPJ sob o nº 03.389.126/0	0001-98, doravant	e	
denominado CONTRATANTE, neste ato representado po	elo,	BM, №	, inscrito no CPF s	ob o nº
, Resolução de competência nº 973 de 08	de abril de 2021 e a emp	resa	, e-ı	mail:
; inscrita no no CNPJ sob o nº				
representada pelo Sr(a).				_
denominada CONTRATADA, celebram o presente Contr				, que será
regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadu				
alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que coub expressamente.		•	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	•
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO				
1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contrat	tação de serviços de	, que ser	ão prestados nas	condições
estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.				
1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Preg	ão nº	e à propo	sta vencedora,	
independentemente de transcrição.				
1.3 Objeto da contratação:				
•				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

ITEM

01

2.1 A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos e horários.

VALOR UNITÁRIO/MENSAL

(R\$)

QUANTIDADE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de R\$_____ (_____)

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das dotações orçamentárias, e daquelas que vierem a substituí-las:
- 5.2 1401.06.182.155.2083.0001.339039.22.60.10
- 5.3 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram- se no Edital e no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1 Caso o período de execução dos serviços ultrapassar 1 (um) ano após o mês de referência do orçamento, as medições poderão ser reajustadas, anualmente, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada nos índices especificados.
- 7.2 O reajuste será calculado com base em índices econômicos, tendo por base o Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC), calculado e publicado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas para as colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica. As medições serão reajustadas na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = I_{\underline{1}} - I_{\underline{0}} \times V$$

$$I_{\underline{0}}$$

Onde: R = Reajuste

I1 = índice do mês do fato gerador do evento

10 = índice do mês de referência do orçamento -julho/2021

V = Valor da medição a ser reajustada

11 e IO = fornecidos pelo INCC - FGV, Coluna 35 / edificações

- 7.3 Caso os valores dos índices não sejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.
- 7.4 No caso de existirem eventuais atrasos por responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do contrato será efetuada por Representante / Comissão especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 11.1 Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.
- 11.2 O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 11.2.1 "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;
- 11.2.2 "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;
- 11.2.3 "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e

privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

- 11.2.4 "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 11.2.5 "prática obstrutiva" significa:
- 11.2.5.1 destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
- 11.2.5.2 agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.
- 11.3 O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 11.4 A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denuncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

- 13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.
- 13.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 13.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu
- 13.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 14.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 14.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.
- 14.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 14.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 14.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 14.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 14.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 14.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES
- 15.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

- 15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Item de serviço: ___ Especificação: _

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E nor estarom ajustadas, firmam as partos esto instrumento assinado eletronicamento

E poi estarem ajustadas, ilimam as partes este instrumento assinado eletronicamente.						
					Contagem,	
CONTRANTANTE:						
CONTRATADA:						
		M	ANEXO V 1INUTA DA ORDEM D	E SERVIÇO		
Ordem de Serviço:						
Processo: Proce	dimento de Co	ntratação: _				
Órgão ou entidade: CNPJ: Unidade de Compra: Dados do empenho						
	Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente	
Elemento-Item de despes Fornecedor: CNPJ: _	sa:					
Razão Social: (ende Endereço: (ende Telefones: Banco: Nº Banco						
Banco: № Banco Agência: Conta Corrente: Unidade de Pedido: Endereço de Entrega:		anco	_			

de 2021.

Demais informações necessárias para contratação: _____

			Valor	Valor
Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd	1 1	
			(R\$)	(R\$)

Valor Total da Ordem	de Serviço: R\$	_ (Valor total pe	or extenso)			•
SENHOR FORNECEDO	R, não emitir cobrança	a bancária. Os i	nossos pagamentos são ef	etuados atravé	s de ord	em de pagamento diret
para sua conta corren	te.					
CONDIÇÕES GERAIS						
As notas fiscais dever	ão ser emitidas em noi	me de:				
Nome:						
CNPJ:						
Telefones: o						
Endereço: (e	ndereço completo)					
Observações:	_					
Belo	Horizonte,	_ de	de			
	Aprovaçã	o do Emitente				
		Assin	atura do Fornecedor			

Referência: Processo nº 1400.01.0037440/2021-41

SEI nº 36503493